



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n°05/DGA/2012

Para conhecimento e cumprimento integral por todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do artigo 26 do Regulamento do exercício da actividade de despacho aduaneiro de mercadorias, aprovado pelo Decreto n° 18/2011, de 26 de Maio, que devido ao processo fiscal em curso contra o Despachante aduaneiro **Felipe Serafim Mutisse**, cédula n° **89/DGA/04**, NUIT **300260624**, com fortes indícios de culpabilidade por crimes tributários, a seguintes medida:

1. A prorrogação do despacho de **Suspensão** preventiva e imediata do exercício da actividade de despacho aduaneiro de mercadorias, de 17 de Agosto de 2011, contra o senhor **Felipe Serafim Mutisse**, com a proibição de acesso às áreas restritas em todas as estâncias aduaneiras; e,

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se. Publique-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 23 de *Julho* de 2012

O Director Geral

Domingos Tivane
Domingos Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)

